



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 569/93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.993

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, até a importância de $\text{R}\$20.000,00$ (vinte mil cruzeiros reais) o Centro de Convivência de Idosos de Indiaporã.

ARTIGO 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de $\text{R}\$20.000,00$ (vinte mil cruzeiros reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:


6.1. Serviços de Assistência

3231/15.81.0312.25 - Subvenções Sociais..... $\text{R}\$20.000,00$

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 18 de Novembro de 1.993.


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

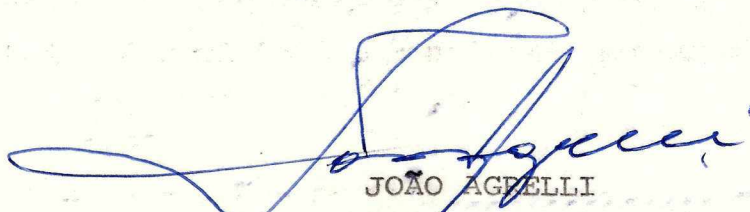
Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 569/93

Fl.02

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.



JOÃO AGELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO